



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE LEI CM Nº 006/2019

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal proceder à doação do relógio ponto de biometria (TOPDATA – sistema de automação Ltda.) abaixo mencionado, para a Prefeitura do Município de Paranatinga-MT pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.971/0001-24:

I – Relógio ponto de biometria (INNER REP PLUS LO BIO PROX INMETRO TOPDATA.) da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização de transferência que será concretizada através da assinatura do termo de doação e a entrega do bem, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Paranatinga fluirá plenamente do uso do Relógio ponto de biometria.

ARTIGO 4º - O Relógio ponto de biometria será destinado para uso de qualquer Secretaria da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, podendo este ser emprestado às entidades sem fins lucrativos que prestem serviços assistenciais no âmbito deste Município.

ARTIGO 5º - Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Câmara municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

ARTIGO 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 23 de julho de 2019.

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente do Legislativo